

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6998, DE 2013, DO SR. OSMAR TERRA E OUTROS, QUE "ALTERA O ART. 1º E INSERE DISPOSITIVOS SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA NA LEI Nº 8.069, DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SUBSTITUTIVO OFERECIDO DO PROJETO DE LEI Nº 6.998, DE 2013

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao art. 17 do Substitutivo:

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades”.

Justificativa:

A redação proposta especifica com mais precisão as características dos espaços lúdicos e inclui os espaços privados onde haja circulação de crianças, deixando claro que, nesse caso, o poder público estimulará a criação de tais espaços.

Sala da Comissão, de dezembro de 2014.

Deputada IARA BERNARDI

(PT/SP)